



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA  
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



**TALISSON ANDRÉ ARAÚJO BEZERRA**

**A APLICAÇÃO DO USO SELETIVO DE FORÇA NA ATUAÇÃO DA PMGO:  
aspectos legais e operacionais**

**GOIÂNIA-GO**

**2025**

TALISSON ANDRÉ ARAÚJO BEZERRA

**A APLICAÇÃO DO USO SELETIVO DE FORÇA NA ATUAÇÃO DA PMGO:  
aspectos legais e operacionais**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Esp Gabriella Vicente Martins.

GOIÂNIA-GO

2025

## **A APLICAÇÃO DO USO SELETIVO DE FORÇA NA ATUAÇÃO DA PMGO: aspectos legais e operacionais**

### **THE APPLICATION OF SELECTIVE USE OF FORCE IN THE ACTIONS OF PMGO: legal and operational aspects**

Talisson André Araújo Bezerra <sup>1</sup>

Gabriella Vicente Martins <sup>2</sup>

#### **Resumo**

Apesar de envolver o uso da força, a atuação policial deve obedecer a critérios jurídicos e éticos estritos, fundamentados nos princípios da legalidade, proporcionalidade e necessidade. A legitimidade desse poder não se baseia apenas nas leis, mas também na confiança e no consentimento da sociedade, essenciais para a preservação do Estado Democrático de Direito e para a execução eficiente das funções policiais. Dessa maneira, esta pesquisa tem como objetivo principal analisar como a Polícia Militar de Goiás conduz o uso seletivo e gradual da força nas diferentes situações enfrentadas por seu efetivo, considerando tanto o arcabouço legal e normativo existente, quanto as práticas consolidadas no contexto operacional. Utilizou-se, como metodologia o estudo de campo. Os resultados obtidos o aperfeiçoamento contínuo dos programas de treinamento configura-se como elemento crucial para assegurar a segurança, a legalidade e a efetividade nas intervenções policiais. Concluiu-se que uso seletivo e progressivo da força deve ser constantemente aprimorado por meio de formação abrangente, interdisciplinar e contínua. Isso assegura uma atuação profissional ética, legal e eficiente, contribuindo para o fortalecimento da legitimidade da Polícia Militar e para a construção de uma prática policial mais segura e alinhada aos princípios dos direitos humanos.

**Palavras-chave:** Polícia Militar; Uso de força; Legislação; Operação;

#### **Abstract**

Although it involves the use of force, police activity must adhere to strict legal and ethical criteria, grounded in the principles of legality, proportionality, and necessity. The legitimacy of this power is based not only on laws but also on society's trust and consent, which are essential for maintaining the Democratic Rule of Law and ensuring the effective performance of police functions. In this context, the main objective of this research is to analyze how the Military Police of Goiás conducts the selective and gradual use of force in the various situations faced by its personnel, taking into account both the existing legal and regulatory framework and the established practices within the operational context. The methodology employed was field research. The results indicated that the continuous improvement of training programs is a crucial element for ensuring safety, legality, and effectiveness in police interventions. It was concluded that the selective and progressive use of force must be constantly enhanced through comprehensive, interdisciplinary, and ongoing training. This approach ensures an ethical, lawful, and efficient professional performance, contributing to strengthening the legitimacy of the Military Police and promoting a safer police practice aligned with human rights principles.

**Keywords:** Military Police; Use of force; Legislation; Operation.

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma/2025, Programa de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão em Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: [taabtalisson@gmail.com](mailto:taabtalisson@gmail.com). Telefone: (61) 99842-4891

<sup>2</sup> Orientador. Professor orientador: Especialista em Assessoria de Comunicação Social pela UFG. MBA em Inteligência Estratégica, Competitiva e Segurança Pública (Sensu), Jornalista. Email: [gvicentemartins@yahoo.com.br](mailto:gvicentemartins@yahoo.com.br).

## 1 INTRODUÇÃO

A prática policial requer uma formação técnica e prática contínua, dado que a dinâmica da violência e do crime evolui a cada dia e impõe desafios crescentes à preservação da ordem pública no Brasil. Nesse contexto, torna-se imprescindível uma atuação profissional pautada no aperfeiçoamento permanente dos agentes de segurança, de maneira a garantir uma aplicação proporcional e responsável do poder de coerção estatal, evitando-se abusos e excessos no cumprimento de suas funções (Capinan, 2017).

De acordo com Bayley (2002), o exercício do policiamento representa uma atividade social vital para todas as comunidades politicamente organizadas. Os profissionais encarregados desse mister dispõem de uma autonomia relativa para tomar decisões no cumprimento de suas atribuições, desde que alinhadas às normas jurídicas e institucionais em vigor. Dessa maneira, uma das responsabilidades centrais das forças de segurança reside no emprego legítimo e controlado da força estatal, com a finalidade de garantir a ordem pública e regular a vida em comunidade.

Sob a perspectiva jurídica e deontológica, a Portaria Interministerial do Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos, nº 4.226/2010, define as diretrizes para a atuação dos servidores ligados à segurança pública no tocante ao emprego da força. Essa norma estabelece padrões para o treinamento e para as operações policiais, tendo como premissa o respeito aos direitos humanos e a observância de critérios essenciais como legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência (BRASIL, 2010).

Em âmbito estadual, destaca-se o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Polícia Militar de Goiás, que contém orientações específicas para guiar a aplicação seletiva da força em diferentes situações operacionais, considerando o nível de risco apresentado pelos indivíduos abordados.

Apesar desse quadro normativo, o emprego da força por instituições policiais ainda recebe críticas, especialmente quando percebido como exagerado ou arbitrário, ampliando o debate em torno da legitimidade e legalidade de algumas práticas. Nesse sentido, este trabalho busca responder à seguinte indagação: de que maneira a Polícia Militar de Goiás implementa o uso seletivo da força em suas operações, considerando as normas jurídicas, as instruções institucionais e as dificuldades concretas enfrentadas pelos policiais no dia a dia?

Assim, este estudo se justifica pela importância de investigar como o uso seletivo da força é praticado pela PMGO, especialmente frente aos dilemas operacionais e éticos que marcam a rotina policial. A complexidade e a imprevisibilidade dos contextos atendidos

requerem uma preparação técnica abrangente, associada ao amparo normativo, para garantir uma atuação pautada no profissionalismo e no respeito às garantias constitucionais. Nesse escopo, esta pesquisa visa colaborar para o fortalecimento da formação profissional e para uma prática policial mais segura e alinhada aos direitos humanos.

Por representar uma ferramenta central para a preservação da integridade física e para a defesa das pessoas e instituições sob a tutela do Estado, o emprego seletivo da força assume destaque nas operações policiais. Dessa maneira, esta pesquisa tem como objetivo principal analisar como a Polícia Militar de Goiás conduz o uso seletivo e gradual da força nas diferentes situações enfrentadas por seu efetivo, considerando tanto o arcabouço legal e normativo existente, quanto as práticas consolidadas no contexto operacional. Os objetivos específicos consistem em: (i) investigar os dispositivos legais e institucionais que disciplinam o emprego progressivo da força no âmbito da PMGO; (ii) verificar como o efetivo policial interpreta e aplica os preceitos do uso seletivo da força no cumprimento de suas funções; e (iii) analisar a eficiência das diretrizes e treinamentos previstos no POP para as demandas práticas enfrentadas pela tropa no dia a dia.

Metodologicamente, esta pesquisa adota como eixo central o estudo de campo, considerando que este evidencia a importância de conhecer as variáveis e os elementos envolvidos nas decisões policiais, especialmente quando relacionadas ao emprego da força e à preservação da integridade de todas as partes.

O trabalho estrutura-se em duas etapas complementares: a primeira, de caráter teórico, com uma ampla pesquisa documental e bibliográfica pautada em contribuições de autores como Monet e Bayley, e com destaque para normas específicas e periódicos ligados à Polícia Militar; e a segunda, de caráter empírico, pautada em entrevistas com policiais em formação na Academia de Polícia Militar de Goiás, visando verificar o entendimento e a aplicação prática das diretrizes para o uso seletivo e progressivo da força.

## 2 REVISÃO TEÓRICA

### 2.1 A POLÍCIA MILITAR NO BRASIL: CONTEXTO HISTÓRICO E EVOLUÇÃO INSTITUCIONAL

A compreensão do papel atual da Polícia Militar passa, inevitavelmente, por uma análise crítica de suas origens e dos fatos históricos que determinaram sua formação e consolidação no Brasil. De acordo com Rocha (2018), a trajetória dessa corporação remonta ao período da Independência, ganhando destaque e ampliando sua importância no contexto do regime militar.

Siqueira e Perigo (2024) destacam uma relação direta entre a consolidação das forças policiais e as transformações sociais e urbanas ao longo da história do país. A própria palavra “polícia” tem sua matriz no termo grego pólis, que denotava uma estrutura estatal destinada à preservação da ordem e ao controle das relações sociais. No caso brasileiro, a Polícia Militar nasceu sob forte influência do modelo organizacional e disciplinar do Exército, pautando-se por uma estrutura hierarquizada e uma orientação marcadamente militar para a preservação da ordem pública.

A formação do aparato policial estatal teve como marco significativo a criação da Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil, em 1808, considerada um divisor para o entendimento das funções públicas de preservação da ordem e controle social. Um ano depois, em 1809, foi criada a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia (DMGRP), uma estrutura de caráter militar subordinada tanto às autoridades civis quanto às forças militares, revelando desde a origem a convergência entre os elementos civil e militar no exercício das funções de polícia (Loureiro, 2021).

Durante o Primeiro Reinado, após a abdicação de D. Pedro I, verificou-se uma descentralização parcial das funções policiais, com a formação da Guarda Nacional e a autonomia para as províncias criarem suas próprias forças policiais locais. Essa mudança reduziu temporariamente a preponderância do Exército nas questões atinentes à segurança pública. No entanto, após as Reformas de 1841, a estrutura centralizadora foi restabelecida, com destaque para a regulamentação do Código de Processo Criminal e para o fortalecimento do controle direto do Exército nas instituições policiais (Loureiro, 2021).

Com o advento do Segundo Reinado e a consolidação das forças policiais ligadas à Corte, ampliaram-se as mudanças institucionais. Em 1889, às vésperas da Proclamação da República, as corporações policiais foram classificadas como forças auxiliares e de reserva do

Exército. Já no regime republicano, a antiga estrutura do Corpo Militar de Polícia do Município Neutro evoluiu para o Regimento Policial da Capital Federal e, posteriormente, para a Brigada Policial, subordinada ao governo central e inserida no escopo de forças com caráter militarizado (Casagrande; Dresch, 2021).

A Constituição de 1934 reafirmou a integração das Polícias Militares à lógica militar nacional, classificando-as como forças auxiliares e de reserva do Exército. Essa previsão não visava apenas garantir uma estrutura centralizada para a defesa interna, mas também reafirmar a importância das PMs para a manutenção da ordem pública e para a preservação das instituições do Estado (Minayo, 2008).

A edição da Lei nº 192, de 1936, ampliou e detalhou as diretrizes para a estrutura e a função das Polícias Militares, abordando aspectos ligados à composição de efetivos, ao controle de armamentos e às diretrizes de comando. Essa legislação consolidou o entendimento das PMs como forças subordinadas ao Exército e alinhadas à lógica militar, fortalecendo seu compromisso com a preservação da ordem interna e com a defesa do país em contextos de conflito (Loureiro, 2021).

Assim, ao longo do século XX e no decorrer da história republicana, a Polícia Militar enfrentou uma tensão permanente entre centralização e autonomia, enquanto adaptava suas funções às mudanças político-sociais do país. Sua consolidação como uma estrutura estatal de preservação da ordem pública pautada pela lógica militar tornou-se uma das marcas institucionais desse processo (Araújo, 2021).

No caso específico do Estado de Goiás, a origem da Polícia Militar remonta ao ano de 1858, quando foi criada a Força Policial de Goyaz. A corporação, nas suas etapas iniciais, operava sob severas dificuldades estruturais e com funções não claramente delimitadas, ganhando destaque por uma atuação simples e direta nas comunidades, muitas vezes marcada por improvisos e escassos recursos (PMGO, 2020).

Com o passar do tempo e especialmente no século XX, a Polícia Militar de Goiás evoluiu para uma estrutura profissionalizada, ampliando suas competências e responsabilidades para responder às demandas crescentes do desenvolvimento social e econômico. A fundação da Escola Regimental, em 1924, e a consolidação dos centros de formação para praças e oficiais nas décadas seguintes garantiram uma formação técnica e profissional cada vez mais sólida. Nos últimos 160 anos, a PMGO tornou-se uma referência para a preservação da ordem pública e para a defesa dos direitos e garantias previstos pela legislação nacional (PMGO, 2020).

## 2.2 ATRIBUIÇÕES E FUNÇÃO DO POLICIAL MILITAR

A atividade desempenhada pela Polícia Militar vai além do simples controle do delito, abrangendo uma ampla gama de responsabilidades voltadas à preservação da ordem pública e à manutenção da paz social. Os policiais militares são encarregados não só do policiamento ostensivo e preventivo, mas também da intervenção em situações emergenciais, operando com eficiência quando demais serviços não estão presentes ou não são suficientes para responder às demandas específicas do momento (Sousa; Silva, 2019).

Apesar das diferenças estruturais e normativas entre as instituições policiais de diferentes países, todas compartilham uma orientação prática pautada por diretrizes normativas e regulamentos internos, estabelecendo uma matriz clara para suas operações e para o cumprimento de suas funções constitucionais (Casagrande; Dresch, 2021).

No dia a dia do profissional policial, destacam-se atribuições como a patrulha de áreas públicas e privadas, a vigilância de edifícios e instituições, a salvaguarda de direitos e garantias dos indivíduos, o controle do tráfego urbano, o atendimento a ocorrências emergenciais, a custódia de detidos e de bens apreendidos, assim como a manutenção de um ambiente escolar seguro para a comunidade. De maneira complementar, o policial militar executa abordagens a indivíduos sob fundada suspeita, conduz procedimentos de busca pessoal e encaminha casos para as autoridades competentes, promovendo uma atuação pautada por técnica e profissionalismo (Rocha, 2018).

A previsão jurídica para as funções da Polícia Militar está presente no artigo 144 da Constituição Federal de 1988, destacando-a como uma das forças responsáveis pela preservação da ordem pública e pela manutenção da incolumidade de pessoas e patrimônios. Nesse dispositivo, destaca-se que cabe às Polícias Militares o exercício do policiamento ostensivo e preventivo, enquanto aos Corpos de Bombeiros incumbe a execução de atividades de defesa civil e de salvamento.

A importância e abrangência das responsabilidades policiais são ampliadas quando se analisa sua inserção no conceito de “Poder de Polícia” estatal, caracterizado por quatro elementos essenciais para a preservação da ordem pública e da paz social: a ordem de polícia, relacionada ao exercício coercitivo do Estado para garantir o cumprimento das normas jurídicas; o consentimento de polícia, atinente às autorizações específicas para o exercício de direitos ou atividades; a fiscalização de polícia, destinada ao controle e à supervisão de atos e situações para verificar sua legalidade; e a sanção de polícia, relacionada à repressão e punição de atos ilícitos ou prejudiciais à coletividade (Greco, 2019). Dessa maneira, a Polícia Militar



assume uma função central para o cumprimento e a execução das determinações do Estado, promovendo a segurança e a tranquilidade no espaço social (Bahiana, 2022).

### 2.3 ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS DO USO SELETIVO DA FORÇA

Embora intrinsecamente ligada à possibilidade do emprego de força, a atividade policial deve pautar-se por rigorosos critérios jurídicos e éticos, pautados nos pilares da legalidade, proporcionalidade e necessidade. Essa diretriz deriva não apenas das normas jurídicas, mas também do entendimento de que a legitimidade estatal para o exercício da força está subordinada à confiança e à anuência social, elementos essenciais para a preservação de um Estado democrático e para o cumprimento eficaz das funções policiais (Siqueira; Perigo, 2024).

Bayley (2001) destaca que as forças policiais se caracterizam por três elementos centrais: a capacidade de empregar coerção física quando necessária, sua inserção direta nas comunidades e a legitimidade conferida pela população para atuar em nome do Estado. Nesse contexto, o policial não representa apenas uma figura de intervenção repressiva, mas um agente estatal cuja ação deve refletir a autoridade legítima e proporcional do aparato estatal.

Couto e Costa (2024) corroboram essa visão ao asseverarem que, para além do uso da força, a atividade policial abrange uma ampla esfera de funções preventivas e educativas, pautadas no diálogo e no compromisso com a preservação dos direitos humanos e com a orientação das comunidades atendidas.

A Constituição Federal de 1988, por seu turno, estabelece no artigo 144 as bases jurídicas para a intervenção policial no âmbito da preservação da ordem pública e da defesa da população e do patrimônio público e privado (BRASIL, 2016). Nesse entendimento, o artigo 25 do Código Penal reforça que o uso da força por agentes estatais deverá observar o princípio da legítima defesa, pautando-se por uma resposta proporcional e necessária a uma agressão atual ou iminente e injusta (BRASIL, 2017).

A Lei de Abuso de Autoridade (Lei 13.869/2019) determina as responsabilidades civis, administrativas e penais para servidores que excedam suas funções ou desrespeitem direitos humanos básicos, como a liberdade individual e a inviolabilidade do domicílio (BRASIL, 2019). Os artigos 284 e 292 do Código de Processo Penal e o artigo 234, §1º, do Código de Processo Penal Militar, complementam esse entendimento, destacando que o uso da força por agentes do Estado não pode ultrapassar o necessário para garantir a detenção ou impedir atos ilícitos, devendo todas as situações serem registradas formalmente e com observância ao direito à defesa e ao contraditório (BRASIL, 2017).

Em âmbito local, o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Polícia Militar de Goiás, especialmente o processo normativo 109, estabelece uma matriz clara para a intervenção policial, pautada por critérios escalonados para o emprego de diferentes níveis de força e por uma orientação clara para a preservação da vida e para o respeito à integridade física e psicológica das pessoas abordadas. Essa normatização determina que o uso de diferentes instrumentos e estratégias – desde a comunicação verbal até o uso de dispositivos não letais e, em casos extremos, de armamento letal – deva considerar uma linha gradual e proporcional ao nível de ameaça apresentado.

Além de oferecer uma estrutura clara para as operações policiais, o POP 109 destaca aspectos essenciais para uma intervenção eficaz e responsável, como a importância da comunicação clara e direta, a avaliação permanente do ambiente e das ameaças, e o entendimento de que cada intervenção requer uma escolha tática pautada pela preservação da vida e pela legitimidade jurídica e moral. Dessa maneira, consolida-se uma prática policial alinhada aos direitos humanos e à preservação da imagem e credibilidade institucionais.

Por fim, Bayley (2001) observa que as práticas policiais são construídas e legitimadas por três pilares essenciais: as responsabilidades institucionais, a compreensão prática e adaptada dos contextos e situações enfrentadas e, por último, a capacidade de produzir uma intervenção eficaz e legitimada por uma comunidade que reconhece e respalda a importância do exercício responsável e técnico da função policial.

### 3 METODOLOGIA

Para fins metodológicos, este trabalho foi desenvolvido por meio de uma pesquisa de campo, com o propósito de investigar a percepção dos policiais militares da Academia de Polícia Militar de Goiás acerca do uso seletivo da força e da defesa pessoal em sua formação e futura atuação profissional. A pesquisa parte da premissa de que o conhecimento científico permite analisar a realidade a partir de observações e interpretações sistemáticas, contribuindo para uma compreensão mais precisa dos fenômenos sociais. Conforme destaca Fonseca (2002), esse tipo de conhecimento se intensifica quando o ser humano busca entender, de forma mais clara e objetiva, os fenômenos que o cercam.

A abordagem adotada foi quali-quantitativa, permitindo tanto a descrição numérica dos dados obtidos quanto a análise interpretativa das percepções dos participantes. Para isso, elaborou-se um questionário semiestruturado, composto por 13 questões, disponibilizado por meio da plataforma *Google Forms*. As perguntas abordaram aspectos como nível de informações sobre aspectos éticos e legais acerca do uso seletivo de força, conhecimento técnico da utilização da força no trabalho policial, identificação acerca da treinamentos e defesa pessoal, conhecimento prévio sobre lutas.

Com o intuito de garantir os princípios éticos da pesquisa, foi incluído no formulário o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), o qual apresentou aos participantes os objetivos do estudo, a garantia de sigilo, anonimato e a voluntariedade da participação, em conformidade com os preceitos da pesquisa envolvendo seres humanos.

A coleta de dados foi realizada em duas etapas complementares. Na primeira, desenvolveu-se uma revisão bibliográfica fundamentada em autores que abordam o uso da força na atividade policial, com ênfase em seus aspectos legais, éticos e operacionais. Na segunda etapa, no mês de julho de 2025, foi aplicado um questionário a um grupo de dois pelotões da Academia de Polícia Militar de Goiás, totalizando 66 alunos. A aplicação ocorreu mediante autorização prévia e teve como objetivo reunir informações relevantes para a análise da formação policial no que se refere ao uso seletivo da força. A amostra final foi composta por 54 participantes que responderam ao questionário de forma voluntária.

Após a etapa de coleta, os dados foram submetidos à Análise de Conteúdo, conforme proposta por Bardin (1977), a qual envolve um conjunto de procedimentos sistemáticos e objetivos voltados à interpretação das informações extraídas das respostas. Essa técnica foi estruturada em três fases principais: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, com inferência e interpretação. A partir desse processo, foi possível explorar os

significados atribuídos pelos participantes às práticas de uso da força e defesa pessoal, relacionando esses dados à doutrina e aos princípios que norteiam a atividade policial no estado de Goiás.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com o objetivo de compreender a percepção dos futuros policiais sobre o uso seletivo da força, esta pesquisa buscou analisar como a Polícia Militar do Estado de Goiás conduz essa prática, considerando os aspectos legais, normativos, institucionais e operacionais que orientam a atuação policial. As respostas permitiram avaliar a eficácia da formação oferecida, identificar possíveis lacunas e verificar o grau de alinhamento entre teoria e prática no contexto formativo.

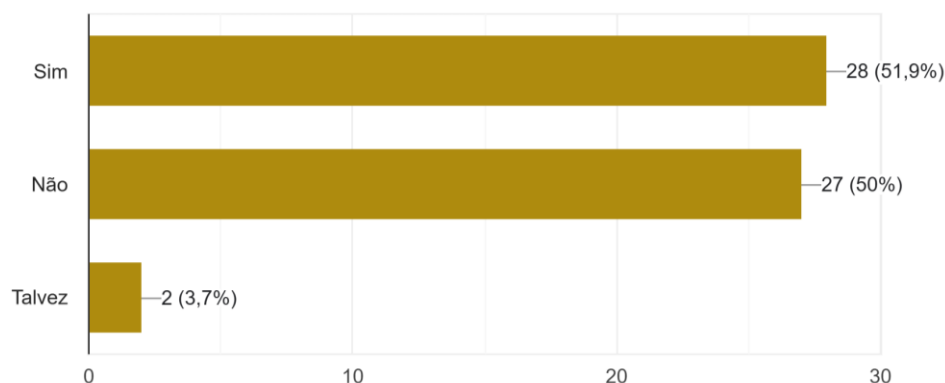
Inicialmente, foi aplicada uma pergunta de caráter sociodemográfico para identificar o tempo de formação dos participantes na Academia de Polícia Militar de Goiás (Tabela 1). Do total de respondentes, 64,8% afirmaram estar na formação há menos de 6 meses; 20,4% entre 6 meses e 1 ano; e 18,5% há mais de 1 ano. Esses dados permitem estabelecer uma base para interpretar as demais respostas, levando em conta o nível de experiência e o contato com os conteúdos trabalhados ao longo do curso de formação dos oficiais.

**Tabela 1** - Tempo de formação dos participantes

| <b>Tempo de formação</b> | <b>Frequência relativa (%)</b> |
|--------------------------|--------------------------------|
| Menos de 6 meses         | 64,8%                          |
| Entre 6 meses e 1 ano    | 20,4%                          |
| Mais de 1 ano            | 18,5%                          |
| <b>Total</b>             | <b>100%</b>                    |

Fonte: Elaboração própria, 2025.

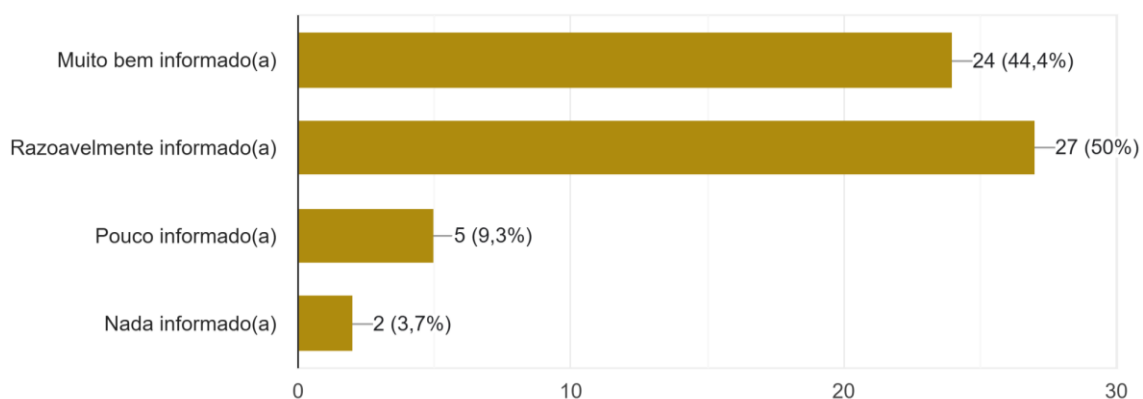
Aprofundando a análise, a questão subsequente buscou verificar se os participantes possuíam formação ou experiência prévia em artes marciais ou defesa pessoal antes de ingressarem na Academia. Os dados indicaram que 51,9% dos participantes afirmaram possuir essa vivência, 50% declararam não ter, e 3,7% demonstraram incerteza quanto a essa experiência.

**Figura 1 - Conhecimento sobre artes marciais**

Fonte: Elaboração própria, 2025.

O combate corpo a corpo, com raízes em modalidades como Jiu-jitsu, Judô, Caratê, Boxe entre outros, oferece ao militar um repertório diversificado de recursos técnicos, táticos e filosóficos, indispensáveis em operações de baixa letalidade (Sousa, 2017). Vaz e Lazarotto (2023) em seus estudos, reconhecem que em distintas culturas, as artes marciais cumprem funções que vão além da autodefesa e do esporte, convertendo o corpo do praticante em um instrumento de ataque e defesa por meio de técnicas específicas. Ademais, favorecem o desenvolvimento de competências essenciais à liderança militar, como o condicionamento físico, que fortalece a confiança da tropa, amplia a prontidão operacional e contribui decisivamente para o sucesso das missões.

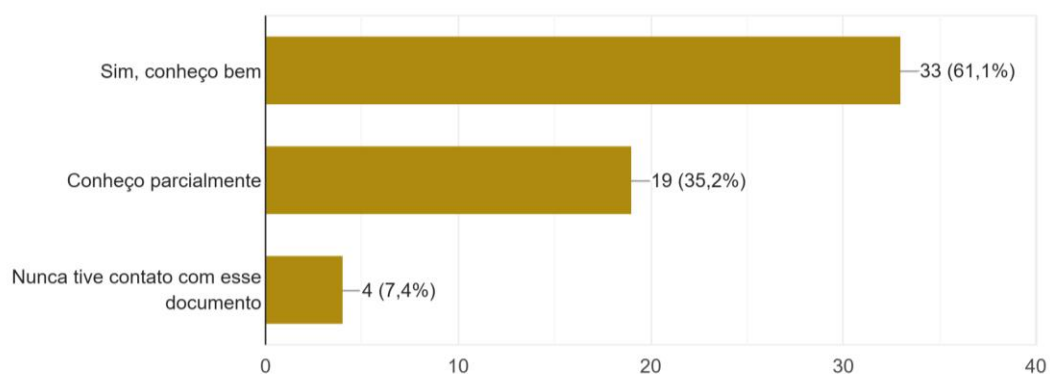
Buscou também, avaliar o nível de conhecimento dos participantes sobre os aspectos legais que regulamentam o uso da força pela Polícia Militar. Os resultados revelaram que 50% dos participantes se consideram razoavelmente informados, seguidos por 44,4% que afirmaram estar muito bem informados. Por outro lado, 9,3% se consideraram pouco informados e apenas 3,7% declararam não possuir qualquer informação sobre o tema.

**Figura 2** - Nível de conhecimento sobre uso da força pela PM

Fonte: Elaboração própria, 2025.

A aplicação progressiva da força é dimensionada de acordo com o nível de resistência ou hostilidade apresentado pelo indivíduo, devendo preservar a proporcionalidade entre a intervenção e a gravidade da conduta enfrentada. Tal procedimento deve iniciar-se, preferencialmente, por meios de menor potencial ofensivo — como presença ostensiva, comunicação verbal e controles de contato —, evoluindo para técnicas defensivas não letais e, em caráter estritamente excepcional, ao uso de força letal (Bueno, 2024).

Outra pergunta teve como finalidade verificar o grau de familiaridade dos participantes com o Procedimento Operacional Padrão (POP 109) da Polícia Militar de Goiás, que trata especificamente sobre o uso da força. Os dados indicaram que 61,1% dos participantes afirmaram conhecer bem o conteúdo do POP 109, enquanto 35,2% relataram conhecê-lo parcialmente e apenas 7,4% disseram nunca ter tido contato com o documento.

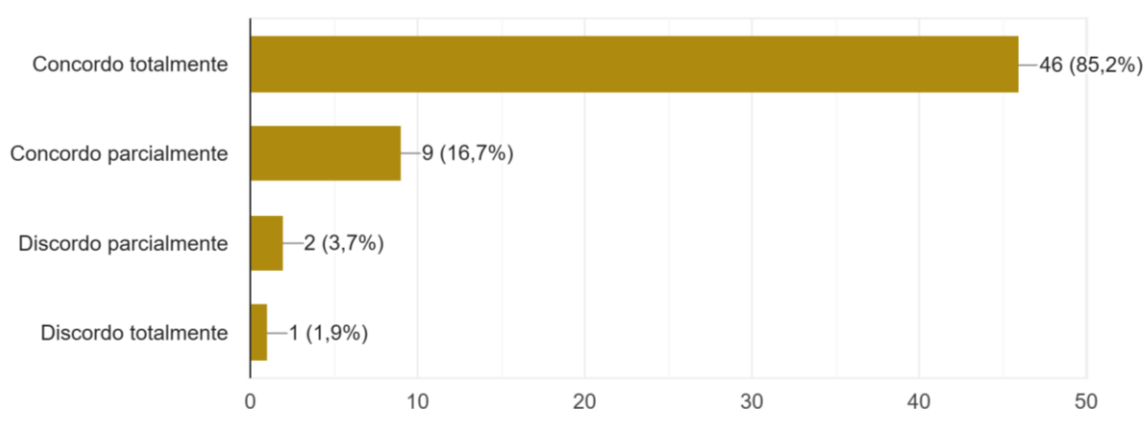
**Figura 3** – Familiaridade com o POP 109

Fonte: Elaboração própria, 2025.

O POP constitui um documento normativo essencial para padronizar condutas e garantir a legalidade e a proporcionalidade nas ações policiais. Ele promove a uniformização das práticas da Polícia Militar no enfrentamento à criminalidade, assegurando um atendimento eficiente e seguro à sociedade (Neres e Sanches, 2018). Os citados autores, ainda salientam que o POP orienta a correta aplicação de técnicas e o uso adequado de equipamentos, como algemas e dispositivos de controle, reduzindo os riscos de abusos e erros durante as operações. Ademais, atua como proteção jurídica ao policial militar, minimizando possíveis responsabilizações legais, e fortalece a eficácia das intervenções, especialmente em patrulhas e situações de alto risco.

Investigou-se também, o nível de concordância dos participantes em relação à necessidade de que o uso da força siga critérios fundamentais como legalidade, proporcionalidade e necessidade. Os dados revelam um alto grau de concordância entre os respondentes: 85,2% afirmaram concordar totalmente com tais critérios, enquanto 16,7% concordaram parcialmente. Por outro lado, 3,7% discordaram parcialmente e apenas 1,9% discordou totalmente, demonstrando que, apesar de pouco expressivas, ainda existem divergências a serem trabalhadas no processo de formação.

**Figura 4** - Concordância dos participantes sobre critérios fundamentais do uso da força



Fonte: Elaboração própria, 2025.

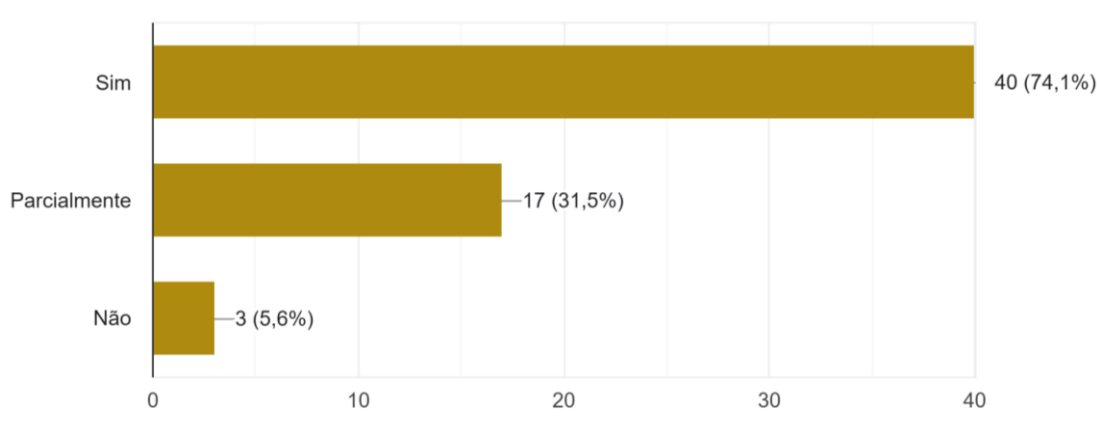
O emprego da força por parte dos agentes de segurança pública pauta-se nos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e responsabilização (CICV, 2020). Esses princípios constituem a base normativa e ética da atuação policial, sendo essenciais para assegurar a legitimidade e a proteção de direitos durante as abordagens e intervenções.

Buscou-se compreender a percepção dos alunos sobre a suficiência do treinamento recebido durante a formação quanto ao uso progressivo da força. A maioria dos participantes,



74,1%, declarou ter recebido treinamento suficiente. Outros 31,5% indicaram que o treinamento foi parcialmente suficiente, enquanto 5,6% afirmaram não ter recebido treinamento adequado.

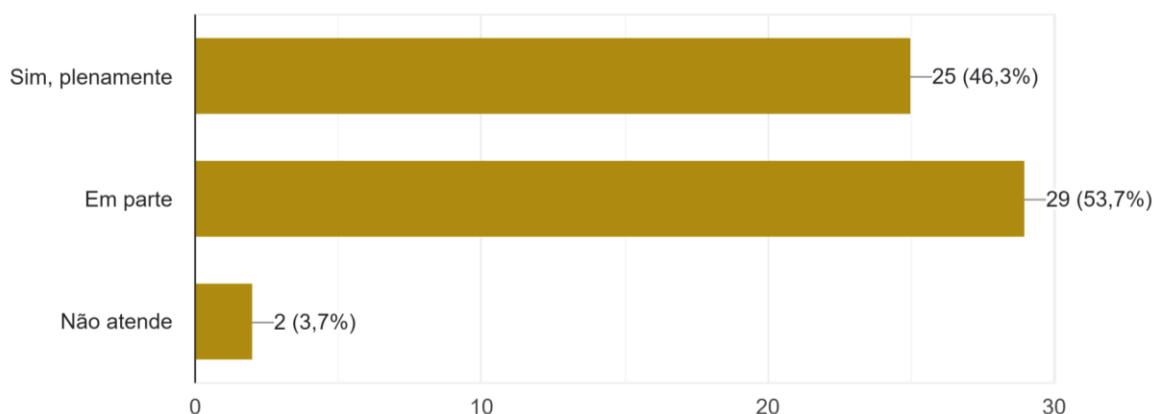
**Figura 5** - Percepção sobre a suficiência do treinamento em uso progressivo da força



Fonte: Elaboração própria, 2025.

O treinamento policial é amplo e interdisciplinar, seguindo a Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública. No que tange ao uso da força, o programa de treinamento aborda aspectos teóricos — incluindo perspectivas histórica, sociológica, psicológica, jurídica, ética e doutrinária — e aspectos práticos, concentrados em disciplinas como abordagem, defesa pessoal, armamento, técnicas de imobilização e uso de algemas (Brasil, 2021). O principal objetivo é capacitar os agentes para aplicar técnicas e táticas de forma adequada e proporcional à resistência do suspeito, sempre em conformidade com os princípios éticos e legais que norteiam a atividade policial.

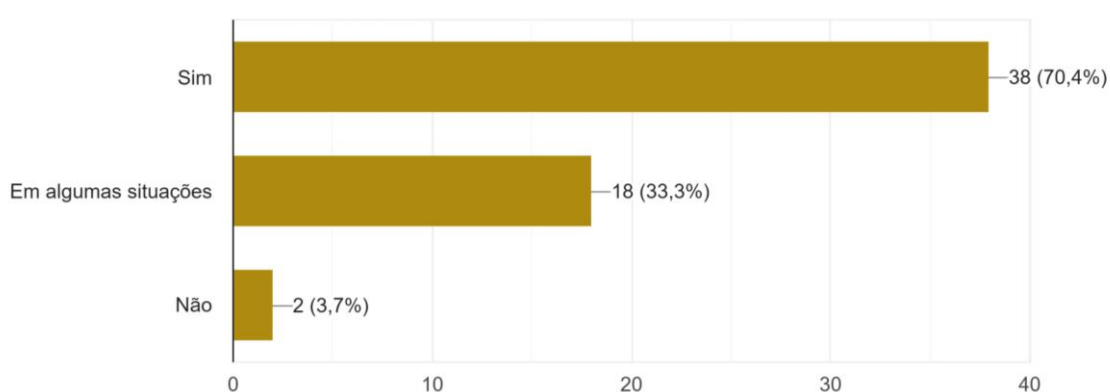
Procurou-se também, avaliar se os participantes consideram que a formação em defesa pessoal oferecida pela Academia de Polícia Militar está alinhada com as situações práticas que provavelmente enfrentarão em serviço. A maioria dos respondentes, 53,7%, afirmou que o conteúdo atende em parte às demandas práticas da atuação policial. Outros 46,3% disseram que a formação atende plenamente às situações esperadas, enquanto apenas 3,7% declararam que a preparação não corresponde às situações reais.

**Figura 6** - Percepção sobre a adequação da formação em defesa pessoal às situações práticas

Fonte: Elaboração própria, 2025.

As técnicas de defesa pessoal são essenciais para garantir a proteção dos policiais e da sociedade, fundamentadas em treinamento qualificado e orientações oficiais. Integradas à formação inicial e contínua, essas práticas promovem o uso consciente da força, no qual, o Manual da Polícia Militar de Goiás, padroniza essas técnicas, garantindo sua aplicação eficaz ao longo da carreira policial, que pode durar várias décadas (Costa, 2025).

Em outra pergunta, buscou identificar o grau de confiança dos participantes em avaliar corretamente o nível de força a ser empregado durante uma abordagem policial. A maioria dos respondentes, 70,4%, afirmou sentir-se preparada para tomar essa decisão com base em critérios adequados. Outros 33,3% relataram sentir-se preparados apenas em algumas situações, o que indica reconhecimento de limitações contextuais ou inseguranças em cenários específicos. Apenas 3,7% declararam não se sentir preparados, apontando para uma minoria que pode demandar reforço na formação.

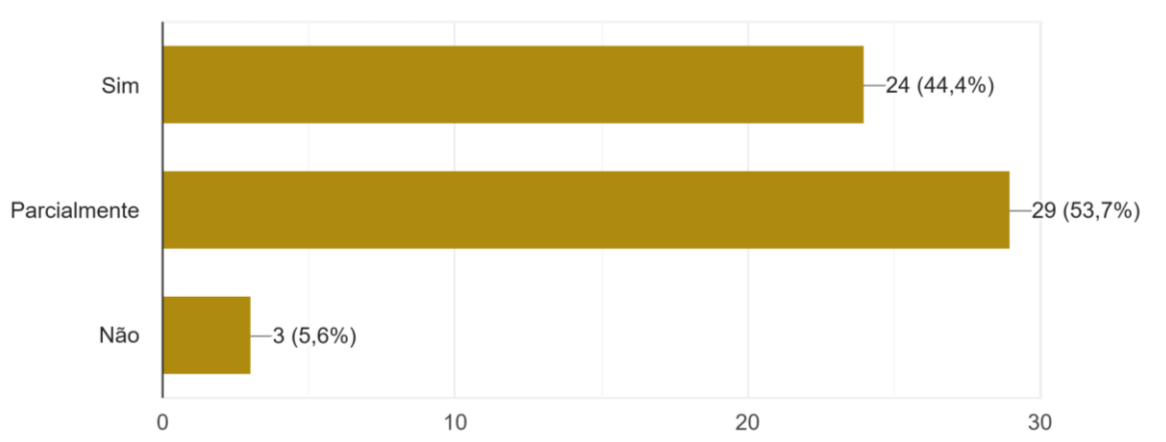
**Figura 7** - Confiança na avaliação do nível de força em abordagens policiais

Fonte: Elaboração própria, 2025.

O policial militar deve exercer suas atribuições em conformidade com os preceitos legais, aplicando o uso da força de maneira proporcional e criteriosa, a fim de resguardar sua integridade e a de terceiros, minimizando o risco de responsabilizações por excessos (Souza, 2022). A utilização da força segue uma gradação progressiva, iniciando-se pela verbalização, seguida pelo emprego do contato físico e imobilização, e, quando estritamente necessário, pela adoção de força não letal ou letal, fundamentada em rigoroso treinamento e avaliação situacional, com a legítima defesa configurando-se como último recurso admissível (Mello, Silva Segundo e Souza, 2024).

Importou-se em avaliar a percepção dos participantes quanto à suficiência do uso seletivo e progressivo da força para garantir a segurança tanto do policial quanto da pessoa abordada. A maioria, 53,7%, afirmou acreditar parcialmente nessa eficácia. Outros 44,4% expressaram concordância total, indicando confiança nos protocolos de uso da força como meio eficaz de proteger a integridade física de todos os envolvidos. Apenas 5,6% responderam que não acreditam que essa abordagem seja suficiente.

**Figura 8** - Percepção sobre a suficiência do uso seletivo e progressivo da força

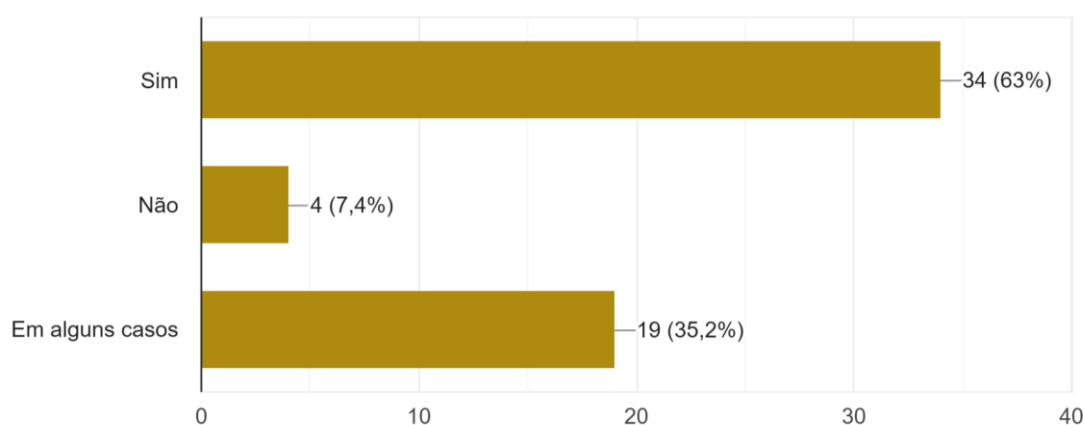


Fonte: Elaboração própria, 2025.

O uso da força policial é uma possibilidade constante em todas as interações, permitindo desde a mediação até a imposição da ordem. Essa prerrogativa é vital para a segurança e eficácia das operações, tanto em conflitos criminais quanto em ações assistenciais, em que a ausência do uso legítimo da força compromete a manutenção da ordem pública, pois pode levar a soluções violentas (Souza, 2022). Portanto, o uso da força é parte fundamental da autoridade policial, mesmo quando não aplicado imediatamente.

Investigou-se a percepção dos alunos quanto ao impacto de eventuais excessos no uso da força sobre a imagem institucional da Polícia Militar perante a sociedade. A maioria dos respondentes, 63%, afirmou que tais excessos prejudicam a imagem da corporação. Outros 35,2% consideraram que isso ocorre apenas em alguns casos, enquanto apenas 7,4% não acreditam que os excessos comprometam a imagem da instituição.

**Figura 9** – Percepção sobre o Impacto de excessos no uso da força na imagem da PM

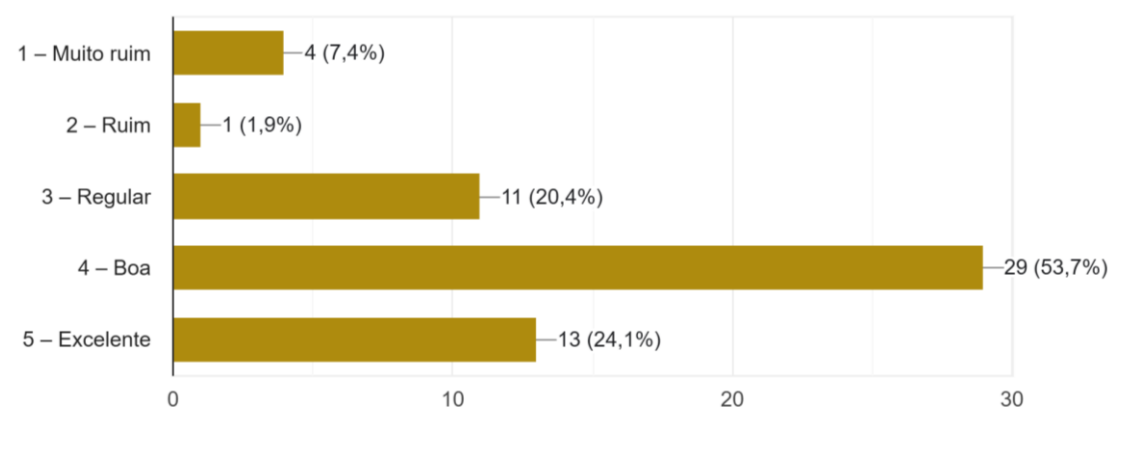


Fonte: Elaboração própria, 2025.

Apesar da percepção social frequentemente negativa em relação à Polícia Militar, é comum a confusão entre o uso legítimo da força e atos de violência, embora casos de abuso existam, estes representam exceções e não a regra. A atuação coercitiva dos policiais militares está amparada por normativas técnicas e jurídicas que legitimam seu exercício, garantindo a manutenção da ordem pública e a convivência social (Costa, 2025). A violência, por sua vez, é um fenômeno social que ameaça a cidadania e demanda políticas públicas eficazes de prevenção e repressão, bem como uma compreensão clara e adequada do poder policial e seus limites (Bueno, 2024).

Avaliou-se a percepção dos alunos da Academia da Polícia Militar de Goiás quanto à qualidade da formação recebida para lidar com o uso ético e técnico da força, utilizando uma escala de 1 a 5, onde 1 representa "muito ruim" e 5, "excelente". A maioria dos respondentes avaliou a preparação como "boa" (53,7%), enquanto 24,1% a classificaram como "excelente". Por outro lado, 20,4% atribuíram à formação a nota "regular", e apenas 7,4% e 1,9% a classificaram como "muito ruim" e "ruim", respectivamente.

Figura 10 – Percepção sobre a qualidade da formação em uso ético e técnico da força

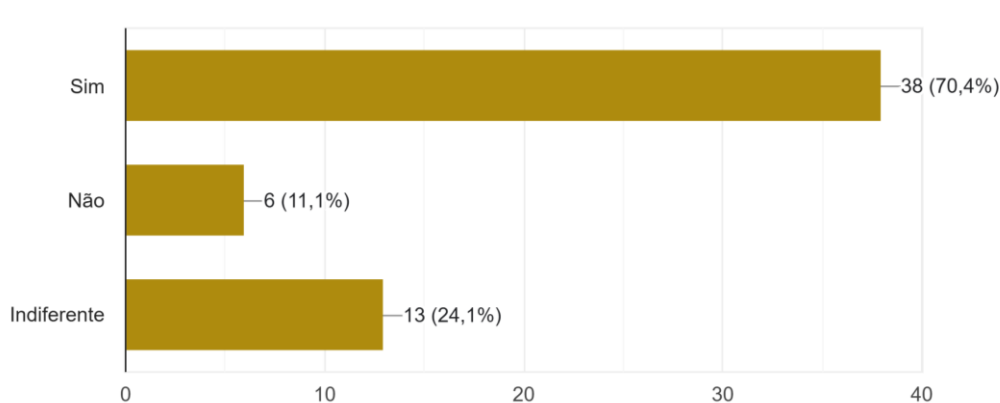


Fonte: Elaboração própria, 2025.

Conforme aponta Garcia e Jesus (2024), a preparação dos futuros policiais deve contemplar não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas, mas também a construção de competências psicológicas, como a gestão do estresse e a tomada de decisões rápidas em situações de alta pressão. O autor destaca ainda a importância de uma base legal sólida, que oriente as ações dos policiais, assegurando que o uso da força seja pautado por critérios éticos e jurídicos rigorosos. Assim, a formação policial deve ser contínua e abrangente, promovendo uma atuação eficaz e alinhada às demandas contemporâneas da segurança pública.

Questionou aos participantes se consideram necessário ampliar o tempo e a carga horária da formação sobre uso da força e defesa pessoal. A maioria (70,4%) respondeu que sim. Por outro lado, 11,1% entenderam que a formação atual é suficiente, enquanto 24,1% mostraram-se indiferentes quanto à ampliação.

**Figura 11** – Percepção sobre ampliar tempo e carga horária da formação em uso da força e defesa pessoal



Fonte: Elaboração própria, 2025.

Esse cenário reforça a importância de um treinamento mais abrangente, alinhado com as diretrizes do manual que enfatiza a adoção de medidas adequadas conforme a infração penal cometida, respeitando as normas legais e promovendo a responsabilidade no uso da força policial. Para tanto, Almeida Junior e Ottoni (2024) considera papel fundamental do treinamento em artes marciais e defesa pessoal na formação policial militar, não apenas para o desenvolvimento técnico, mas também para o fortalecimento físico, moral e disciplinar dos agentes. A ampliação desse treinamento pode contribuir para uma atuação mais eficiente, controlada e respeitosa, em consonância com os princípios dos direitos humanos, promovendo uma força policial mais preparada e responsável.

Por fim, na pergunta aberta que convidava os participantes a contribuírem com considerações adicionais, foram registradas 10 respostas. Algumas destacaram a importância de um ensino mais prático, com simulações reais das abordagens, para melhorar a preparação dos policiais. Houve também a sugestão de ampliar não apenas a carga horária, mas também as aulas práticas e o aperfeiçoamento contínuo de policiais mais antigos. Alguns ressaltaram a qualidade atual dos instrutores e das disciplinas, reconhecendo a capacitação existente. Entretanto, foi ressaltado que as situações reais enfrentadas no cotidiano policial envolvem fatores como o alto nível de estresse, que nem sempre são contemplados nos treinamentos. Outros manifestaram opiniões diversas, incluindo manifestações neutras ou críticas ao sistema judicial.

Os resultados dessa pesquisa evidenciam que a formação oferecida pela Academia da Polícia Militar de Goiás é reconhecida pelos discentes, contudo, manifesta-se uma demanda significativa por ampliação da carga horária e maior ênfase em práticas voltadas ao uso ético e técnico da força policial. A incorporação de artes marciais, técnicas de defesa pessoal e o aprofundamento dos fundamentos legais revelam-se imprescindíveis para a qualificação integral dos agentes, promovendo uma atuação mais responsável e em consonância com os preceitos dos direitos humanos. Nesse sentido, o aperfeiçoamento contínuo dos programas de treinamento configura-se como elemento crucial para assegurar a segurança, a legalidade e a efetividade nas intervenções policiais.

## 5 CONCLUSÃO

A pesquisa evidenciou a complexidade do uso seletivo da força no contexto da Polícia Militar de Goiás (PMGO) e a importância de uma formação técnica, ética e contínua. Os resultados indicam que os cadetes reconhecem a relevância de normas e protocolos, como o Procedimento Operacional Padrão (POP 109), para orientar a atuação policial, garantindo segurança tanto para os militares quanto para a sociedade. A familiaridade com essas diretrizes é alta, mas ainda há espaço para consolidação e uniformização das práticas operacionais.

O estudo também evidenciou a percepção dos policiais militares quanto à suficiência do treinamento recebido. Apesar de a maioria considerar que o treinamento é adequado, uma parcela significativa identificou lacunas, especialmente no que se refere à aplicação prática e à simulação de cenários reais de risco. A integração entre teoria e prática mostra-se essencial para preparar os futuros policiais para decisões rápidas e seguras, garantindo o uso progressivo da força em consonância com os princípios de legalidade, necessidade e proporcionalidade.

A pesquisa confirma que o aperfeiçoamento da formação policial é essencial para equilibrar a eficácia operacional e a proteção de direitos fundamentais. A ampliação de treinamentos em defesa pessoal, técnicas de imobilização e aplicação gradual da força, combinada a atualizações jurídicas e metodológicas, fortalece a capacidade do policial de atuar de forma segura, proporcional e responsável.

Em síntese, o uso seletivo e progressivo da força deve ser constantemente aprimorado por meio de formação abrangente, interdisciplinar e contínua. Isso assegura uma atuação profissional ética, legal e eficiente, contribuindo para o fortalecimento da legitimidade da Polícia Militar e para a construção de uma prática policial mais segura e alinhada aos princípios dos direitos humanos.

Diante disso, conclui-se que o uso seletivo e progressivo da força deve ser constantemente aprimorado, por meio de uma formação abrangente, interdisciplinar e contínua. A pesquisa reforça a necessidade de políticas institucionais voltadas ao fortalecimento da capacitação técnica, jurídica e ética, promovendo um equilíbrio entre a eficácia operacional e a preservação dos direitos fundamentais. Em última instância, a aplicação consciente da força representa não apenas uma exigência legal e deontológica, mas também um instrumento essencial para a construção de uma Polícia Militar mais profissional, respeitada e legítima, capaz de atuar com segurança, responsabilidade e humanização nas diversas demandas enfrentadas diariamente.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA JUNIOR, Wagner Camargo de; OTTONI, Thiago Rodrigues. Treinamento policial e eficiência do policiamento ostensivo: a importância das artes marciais e da defesa pessoal. **Repositório digital DSpace 7 da Polícia Militar**, 2024. Disponível em: <https://dspace.pm.go.gov.br/items/82e71e82-57ac-434b-bda6-c636da3d16ef>. Acesso em: 10 ago. 2025.

ARAÚJO, Vitor Alves. **O papel da Polícia Militar na segurança pública e a nova lei de abuso de autoridade sob a ótica do respeito aos direitos humanos e fundamentais**. 2021. 60 f. Monografia (Curso de Direito) – Escola de Direito e Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2021.

BAHIANA, Luan Paulo Jefoni. **O papel da Polícia Militar na segurança pública**. Aracaju: Polícia Militar do Estado de Sergipe, Centro de Ensino e Instrução, Curso de Formação de Oficiais, 2022. Disponível em: <https://pm.se.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/Artigo-O-Papel-da-Policia-Militar-na-Seguranca-Publica.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2025.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BAYLEY, D. H. **Padrões de Policiamento: uma análise internacional comparativa**. Tradução de Renê Alexandre Belmonte. 2ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

BRASIL, Ministério da Justiça. **Portaria Interministerial nº - 4.226**, de 31 de dezembro de 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo nº 186/2008. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

BRASIL. **Código Penal**. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

BRASIL. **Lei Nº 13.869**, de 5 de setembro de 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm#art44](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm#art44). Acesso em: 15 jun. 2025.

BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Matriz Curricular Nacional**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/ensino-e-pesquisa/matriz-curricular-nacional>. Acesso em: 10 ago. 2025.

BUENO, Christian Del Anhol Pereira. Dos primórdios aos princípios: a resignificação do uso da força pelas polícias militares sob uma ótica do Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH). **Revista do Ministério Público Militar**, v. 51, n. 45, nov. 2024.

CAPINAN, T. **Police Practice and the Progressive Use of Force: The Case of the Coordenação de Operações Especiais (COE) of the State of Bahia**. 44 p. Course Conclusion



Monograph (Specialization Course) – Escola de Administração. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017.

CASAGRANDE, Carlos Henrique; DRESCH, Gustavo Ramos. Uma análise do conhecimento acerca das atribuições da Polícia Militar. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 8, n. 7, p. 50907–50915, jul. 2022. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/50206>. Acesso em: 12 jun. 2025.

COSTA, Leon Denis. A Defesa Pessoal como Nível de Força Policial: Avaliação das Técnicas do Manual de Defesa Pessoal Policial da Polícia Militar de Goiás. **Revista Científica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - RevPMMS** [S. l.], v. 2, n. 1, p. 241–261, 2025. Disponível em: <https://revista.pm.ms.gov.br/OJS/article/view/65>. Acesso em: 10 ago. 2025.

COUTO, Lucas Reis Silva; COSTA, Leon Denis da. O trabalho policial do Batalhão Maria da Penha da Polícia Militar de Goiás: uma análise sob a ótica da teoria de David Bayley. **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública – REBESP**, Goiânia, v. 17, n. 2, 12 dez. 2024. Disponível em: <https://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp/article/view/694>. Acesso em: 22 jun. 2025.

CICV - COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. **Normas e padrões internacionais relativos à função policial**. 2020. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/publication/normas-e-padroes-internacionais-relativos-funcao-policial>. Acesso em: 10 ago. 2025.

GARCIA, Uéslei Batista; JESUS, Everton Fernando Cavalcante de. A utilização da força no trabalho policial sob a perspectiva dos alunos em formação. **Repositório digital DSpace 7 da Polícia Militar**, 2024. Disponível em: <https://dspace.pm.go.gov.br/items/a2fb06f3-42a7-4d0f-a9e2-b16c570c2873>. Acesso em: 10 ago. 2025.

GRECO, Rogério. **Atividade Policial, Aspectos Penais, Processuais Penais, Administrativos e Constitucionais**. Rio de Janeiro, 11ª edição, editora Impetus, 2021.

LOUREIRO, Samuel Robes. A fênix tupiniquim: as (re)invenções da Polícia Militar (1809-1936). **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 15, n. 1, p. 122–137, fev./mar. 2021. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/1198/387>. Acesso em: 12 jun. 2025.

MELLO, R. A. de; SILVA SEGUNDO, C. L. N. A. da; SOUZA, M. P. de. A importância da defesa pessoal e do uso da força na atividade do Policial Militar. **Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 10, n. 9, p. e72951, 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (coord.) **Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro**. / coordenado por Maria Cecília de Souza Minayo, Edinilsa Ramos de Souza e Patrícia Constantino. – Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e sociedade na Europa**. 2 ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

NERES, Antônio de Jesus; SANCHES, Clives Pereira. Procedimento operacional padrão na PMGO: a importância de sua existência, adoção e adesão. **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública - REBESP**, v. 11, n. 1, 2018.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. Polícia Militar do Estado de Goiás 162 anos - “Patrimônio dos Goianos”. **Revista O Anhanguera**, ANO VIII, Goiânia, 2020. Disponível em: <https://www.pm.go.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/o-anhanguera.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2025.

ROCHA, Diego Jorge de Oliveira Ribeiro. **Polícia militar e o direito fundamental a sindicalização**. 56 f. Trabalho de Conclusão de Curso de Direito. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2018.

SIQUEIRA, Kennedy Lopes Lima; PERIGO, Aparecida de Abreu Rosa. O impacto da cultura policial na formação de alunos da Academia de Polícia Militar de Goiás. **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública – REBESP**, v. 17, n. 2, 12 dez. 2024. Disponível em: <https://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp/article/view/728>. Acesso em: 12 jun. 2025.

SOUSA, Raul Mendes. A importância da instrução de lutas na Academia Militar das Agulhas Negras: os benefícios das Lutas para o futuro oficial combatente do Exército Brasileiro. **Biblioteca Digital do Exército**, 2017. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/1/1080>. Acesso em: 10 ago. 2025.

SOUZA, Gabriel Maciel de Araújo. Poder de polícia e o progressivo uso da força. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Direito) — Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Goiânia, 2022. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/4447>. Acesso em: 10 ago. 2025.

SOUZA, Maurício Matos de; SILVA, Cleber Vieira da. O trabalho da Polícia Militar. **Repositório digital DSpace 7 da Polícia Militar**, 2019. Disponível em: <https://dspace.pm.go.gov.br/server/api/core/bitstreams/9a6dc498-5369-4a8c-b3cf-656d57f6e749/content>. Acesso em: 22 jun. 2025.

VAZ, João Eduardo Costa; LAZAROTTO, Adriano Cristiano. A importância do treinamento contínuo em defesa pessoal para a atividade policial militar. **Brazilian Journal of Development**, v. 9, n. 7, p. 21304 - 21319, jul. 2023.

**APÊNDICE A-**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)**

Prezado(a) participante,

Este formulário integra a pesquisa intitulada “A Aplicação do Uso Seletivo de Força na Atuação da PMGO: aspectos legais e operacionais”, desenvolvida por Talisson André Araújo Bezerra, aluno da Academia de Polícia Militar de Goiás. O objetivo analisar como a Polícia Militar de Goiás conduz o uso seletivo e gradual da força nas diferentes situações enfrentadas por seu efetivo, considerando tanto o arcabouço legal e normativo existente, quanto as práticas consolidadas no contexto operacional. Sua participação é voluntária e o questionário leva aproximadamente 15 minutos para ser respondido. Não há riscos envolvidos e suas respostas serão mantidas sob total **sigilo e anonimato**. Os dados obtidos serão utilizados exclusivamente para fins acadêmicos. Caso deseje, você poderá interromper sua participação a qualquer momento, sem qualquer prejuízo. Em caso de dúvidas, entre em contato com o pesquisador pelo telefone: (61) 99842-4891.

- **Concorda voluntariamente em participar do estudo.**

**[ ] Li e concordo em participar da pesquisa, conforme descrito acima.**

**APÊNDICE B –  
QUESTIONÁRIO**

1. **Qual é o seu tempo de formação na Academia de Polícia Militar de Goiás?**
  - ☐ Menos de 6 meses
  - ☐ Entre 6 meses e 1 ano
  - ☐ Mais de 1 ano
  
2. **Você já possuía alguma formação ou experiência prévia com artes marciais ou defesa pessoal antes da academia?**
  - ☐ Sim
  - ☐ Não
  
3. **Você se considera bem informado(a) sobre os aspectos legais que regulam o uso da força pela Polícia Militar?**
  - ☐ Muito bem informado(a)
  - ☐ Razoavelmente informado(a)
  - ☐ Pouco informado(a)
  - ☐ Nada informado(a)
  
4. **Você conhece o conteúdo do Procedimento Operacional Padrão (POP 109) da PMGO sobre uso da força?**
  - ☐ Sim, conheço bem
  - ☐ Conheço parcialmente
  - ☐ Nunca tive contato com esse documento
  
5. **Você concorda que o uso da força deve seguir critérios como legalidade, proporcionalidade e necessidade?**
  - ☐ Concordo totalmente
  - ☐ Concordo parcialmente
  - ☐ Discordo parcialmente
  - ☐ Discordo totalmente
  
7. **Você considera que recebeu treinamento suficiente sobre o uso progressivo da força durante sua formação?**

- ☐ Sim
- ☐ Parcialmente
- ☐ Não

8. **A formação sobre defesa pessoal na academia atende às situações práticas que você espera enfrentar?**

- ☐ Sim, plenamente
- ☐ Em parte
- ☐ Não atende

9. **Você se sente preparado(a) para avaliar corretamente o nível de força a ser utilizado em uma abordagem policial?**

- Sim
- Em algumas situações
- Não

10. **Você acredita que o uso seletivo e progressivo da força é suficiente para garantir a segurança do policial e do abordado?**

- Sim
- Parcialmente
- Não

11. **Você acredita que os excessos no uso da força prejudicam a imagem da Polícia Militar perante a sociedade?**

- Sim
- Não
- Em alguns casos

13. **Como você avalia, em uma escala de 1 a 5, a preparação que recebeu para lidar com o uso ético e técnico da força?**

- 1 – Muito ruim
- 2 – Ruim
- 3 – Regular
- 4 – Boa
- 5 – Excelente

**14. Você considera necessário ampliar o tempo e a carga horária de formação sobre uso da força e defesa pessoal?**

Sim

Não

Indiferente